**PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO /2020**

Altera a Resolução nº 442, de 4 de dezembro de 2018, de modo a versar sobre nuanças dos formulários das avaliações de desempenho funcional, e toma outras medidas.

Art. 1º A Resolução nº 442, de 4 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....................................................................................................

..................................................................................................................

§ 1º As avaliações de desempenho serão operacionalizadas por meio de formulários de avaliação, anexados a ato da Presidência, cujos conhecimentos, habilidades e atitudes serão avaliadas nos seguintes termos:

..................................................................................................................

§ 2º Os conhecimentos, habilidades ou atitudes constantes dos formulários de avaliação, bem como suas respectivas descrições, poderão ser revistos ou modificados, conforme sugestão e orientação da Secretaria Geral.

..................................................................................................................

Art. 5º A avaliação especial de desempenho utilizará formulário próprio como ferramenta.

..................................................................................................................

Art. 10. ......................................................................................................

..................................................................................................................

§ 5º O servidor público ocupante de cargo efetivo que estiver exercendo função de confiança ou investido em cargo em comissão, se fizer jus à evolução funcional, progredirá em seu cargo de origem.

.................................................................................................................

Art. 11. A avaliação periódica de desempenho utilizará formulários próprios como ferramentas.

.................................................................................................................

Art. 24-A. O servidor público ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão será avaliado por meio do formulário de avaliação periódica de desempenho dos servidores que exercem função de confiança.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os anexos I, III, IV, V e VI da Resolução nº 442, de 2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua oficial publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de setembro de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente

EDIO LOPES

Vice-Presidente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LUCAS GRECCO  Primeiro Secretário |  | CABO MAGAL VERRI  Segundo Secretário |

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo alterar a Resolução nº 442, de 4 de dezembro de 2018, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o sistema de avaliação de desempenho da Câmara Municipal de Araraquara.

Em específico, este projeto de resolução pretende retirar os formulários de avaliação de desempenho do bojo da resolução para que sejam veiculados por meio de ato da Presidência. A medida é necessária porque os formulários são constantemente alterados de um ano para outro e o processo para se alterar uma resolução é mais rígido do que para editar um ato.

Ademais, também se está inserindo disposições que regulamentam a previsão legal de que o servidor público ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão deve ser avaliado e participar da evolução funcional.

Desta feita, solicitamos aos pares que se manifestem favoráveis à presente proposição.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de setembro de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente

EDIO LOPES

Vice-Presidente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LUCAS GRECCO  Primeiro Secretário |  | CABO MAGAL VERRI  Segundo Secretário |